



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Caldeirão Grande

quarta-feira, 11 de setembro de 2019

Ano III - Edição nº 00069 | Caderno 1

Câmara Municipal de Caldeirão Grande publica



Rua Euzebio Bezerra | 189 | Centro | Caldeirão Grande-Ba

Câmara Municipal de Caldeirão Grande

SUMÁRIO

- Ata Nº 022/2019 da Sessão realizada dia 10/09/2019 a qual foi feita Leitura e Votação do Parecer das Comissões de Constituição e Justiça Finanças e Orçamento sobre o parecer do TCM das contas do Exercício de 2015 da Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande
- NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Câmara Municipal de Caldeirão Grande

Outros



LIVRO DE ATA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CALDEIRÃO GRANDE BAHIA, EM 10 DE SETEMBRO DE 2019. Aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2019 (dois mil e dezenove) às 18h00min horas, reuniram-se em sessão ordinária os senhores vereadores Mauro dos Santos Correia, Admilson Alves Moreira, Anátalia Pereira Rios, Antônio Luis dos Santos Guirra, Balduino Moreira Santana Junior, Erbet Santana de Oliveira, Jailson Cardoso Araújo, Maiko Porcino dos Reis e Wagner de Souza Oliveira. O Senhor Presidente Mauro dos Santos Correia verificando a presença de todos os vereadores e sobre a proteção de Deus declarou aberta a sessão e comunicou a dispensa da leitura da ata da sessão do dia 27 de agosto de 2019 a qual foi assinada pelos vereadores presentes, em seguida saudou a todos os presentes e convidou o Diretor desta Casa para fazer a leitura da Pauta do dia (**Obs. Pauta Única**):

1- Leitura das matérias recebidas tais como: LEITURA DO Parecer Conjunto das Comissões de Constituição e Justiça e Finanças e Orçamento (COM O Modelo de Decreto Legislativo) da Câmara Municipal de Caldeirão Grande Bahia sobre o Parecer Prévio (Processo TCM Nº 02349e16) do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia sobre as Contas da Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande Bahia de responsabilidade do Ex-gestor João Gama Neto do Exercício Financeiro de 2015; 2- VOTAÇÃO (ÚNICA) DO Parecer Conjunto das Comissões de Constituição e Justiça e Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Caldeirão Grande Bahia sobre o Parecer Prévio (Processo TCM Nº 02349e16) do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia sobre as Contas da Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande Bahia de responsabilidade do Ex-gestor João Gama Neto do Exercício Financeiro de 2015. Logo após o senhor presidente autorizou o Diretor desta Casa a fazer a leitura das seguintes matérias do dia: Leitura **DO Parecer Conjunto das Comissões de Constituição e Justiça e Finanças e Orçamento (COM O Modelo de Decreto Legislativo) da Câmara Municipal de Caldeirão Grande Bahia sobre o Parecer Prévio (Processo TCM Nº 02349e16) do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia sobre as Contas da Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande Bahia de responsabilidade do Ex-gestor João Gama Neto do Exercício Financeiro de 2015**, o qual foi entregue cópias a todos os vereadores presentes na sessão, logo após o senhor presidente franqueou a palavras a todos os vereadores presentes somente para discussão a respeito da votação do referido parecer conjunto das comissões acima citado, (e concedeu a cada vereador o tempo de 10 minutos para cada um) e mais 10 minutos para os relatores das comissões de Constituição e Justiça e Finanças e Orçamento totalizando 20 minutos para cada relator, e assim seguindo um a um fizeram o uso das suas palavras os vereadores e relatores falando a respeito da votação do referido parecer das comissões, dando seguimento foi feito um pedido de vistas da vereadora Anátalia Pereira Rios para retirada de pauta do parecer conjunto das comissões de Constituição e Justiça e Finanças e Orçamento o qual está em pauta de votação na sessão de hoje segundo ela pela complexidade do Parecer das Contas em análise e por que recebeu o parecer somente hoje na sessão e o pedido de vistas foi colocado em votação por determinação da presidência desta Casa e mesmo obteve 05 cinco votos contra e três

ATA 022/2019

Página 1

Câmara Municipal de Caldeirão Grande



LIVRO DE ATA CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA

votos a favor sendo, portanto rejeitado o referido pedido de vistas da vereadora Anatalia e logo após as palavras dos vereadores o senhor Presidente comunicou a todos os vereadores e ao público presentes que o referido parecer será votado de forma aberta (nominal) em uma única sessão e que a sua aprovação dependerá de maioria simples, seguindo foi colocado em uma única votação **O Parecer Conjunto das Comissões de Constituição e Justiça e Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Caldeirão Grande Bahia sobre o Parecer Prévio (Processo TCM Nº 02349e16) do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia sobre as Contas da Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande Bahia de responsabilidade do Ex-gestor João Gama Neto do Exercício Financeiro de 2015** e o mesmo acolhe o Parecer Prévio do Tribunal de Contas e rejeita as Contas da Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande referentes ao exercício financeiro de 2015 de responsabilidade do senhor João Gama Neto e após a chamada dos vereadores por parte do senhor presidente que um a um declararam seus votos o referido Parecer Conjunto das Comissões de Constituição e Justiça e Finanças e Orçamento obteve (05) cinco votos a favor e (03) três votos contra, sendo, portanto aprovado o referido Parecer Conjunto das comissões acima citado, e após a votação e constatação da aprovação do Parecer Conjunto o senhor presidente autorizou o diretor desta Casa a fazer os comunicados seguintes: **Comunicados a todos os vereadores e aos demais presentes que será feita notificação por edital ao ex-gestor João Gama Neto da aprovação do Parecer Conjunto acima votado e também será enviado ofício (com cópias dos Pareceres do Tribunal de Contas e das Comissões Competentes e também da presente Ata) ao Ex-Gestor João Gama Neto, sobre a abertura de prazo (15 dias úteis contados a partir do recebimento do ofício) para ele apresentar sua defesa no Processo de Votação das Contas da Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande Bahia de sua responsabilidade do exercício financeiro de 2015**, logo após o senhor presidente Mauro dos Santos Correia comunicou aos vereadores e demais presentes que a sessão será suspensa por 20 minutos para a elaboração da ata da sessão de hoje e após o fim deste prazo convidou os senhores vereadores e os demais presentes para a próxima sessão que será realizada no dia 17 de setembro de 2019 às 18h00min horas, e não havendo mais nada a tratar agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Sessão Ordinária, da qual lavrou-se a presente Ata, que após lida e discutida será assinada por todos os vereadores presentes. Sala das sessões, em 10 de setembro de 2019.

ATA 022/2019

Página 2

Câmara Municipal de Caldeirão Grande



LIVRO DE ATA CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA


Mauro dos Santos Correia


Admilson Alves Moreira


Anafânia Pereira Rios


Antonio Luis dos Santos Guirra


Balduino Moreira Santana Junior


Erbet Santana de Oliveira


Jailson Cardoso Araújo


Maiko Porcino dos Reis


Wagner de Souza Oliveira

Câmara Municipal de Caldeirão Grande

Outros



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA
CNPJ: 01.752.644/0001-07

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE, ESTADO DA BAHIA, em cumprimento à legislação pátria, torna público que fica **NOTIFICADO** o ex-Prefeito Municipal de Caldeirão Grande, Bahia, **Sr. JOÃO GAMA NETO**, para cientificar-lhes da aprovação pelo Plenário desta Casa Legislativa do Parecer Conjunto das Comissões de Constituição e Justiça e Finanças e Orçamento, que opinou pelo acolhimento do parecer do Tribunal de Contas, desfavorável às contas da prefeita municipal de Caldeirão Grande, referentes ao exercício de 2015.

Para tanto, em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa insculpidos em nossa Carta Magna, art. 5º, inciso LV, vimos ofertar prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, para que V. Senhoria possa manifestar-se, no sentido de apresentar defesa oral ou por escrito, arrolar testemunhas, apresentar novos documentos, ou quaisquer outras provas que desejar produzir; pessoalmente ou por intermédio de representante legal, que deverá ser advogado habilitado, tendo o direito de defender-se por duas horas ao procedimento administrativo em tramite nesta Casa.

Informamos ainda, que V. Senhoria poderá ter acesso à íntegra do processo, podendo ter vistas, tomar apontamentos e fazer cópias, inclusive sobre os seguintes documentos:

- Parecer prévio TCMBA, processo TCM nº 09979-13;
- Deliberação de Imputação de Débito;
- Parecer Conjunto das Comissões de Constituição e Justiça e Finanças e Orçamento;
- Ata de reunião ordinária do Legislativo Municipal aprovando o Parecer conjunto das Comissões de Constituição e Justiça e Finanças e Orçamento.

Caldeirão Grande, Bahia, 11 de Setembro de 2019.


MAURO DOS SANTOS CORREIA
Presidente da Mesa Diretiva

Rua Antonio Zabelê S/N, Centro Caldeirão Grande - Bahia

CEP: 44750-000

Telefone: (74) 3634-2166